



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.598/2017

**“ESTABELECE UM DIA DE EVENTO CULTURAL,
“CULTURA NOS BAIRROS”, NOS BAIRROS
CARENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a asseguaração dos moradores de dez bairros no município de São Mateus, para realizarem o evento cultural “Cultura nos Bairros” uma vez por mês, um bairro de cada vez.

§1º. Para disposto nesta Lei é considerado evento cultural:

I- Danças, shows, performances, saraus e outras manifestações artísticas e literárias em linguagens diversas.

§2º. O calendário de eventos será feito pela Secretaria Municipal de cultura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização do evento, sendo assim apresentações dessa natureza não dependerão de licenciamento ou autorização do poder público.

Art. 3º. São vedados:

I- Cobrança pelas apresentações;

II- Apresentações em locais fechados/cercados;

III- Estender o evento após as 20h;

Art. 4º. O descumprimento de qualquer das regras dispostas na presente Lei implicará na imposição das penalidades:

I- Advertência oral ou escrita;

II- Cancelamento do evento no Bairro que descumprir as regras;

§1º. A aplicação da penalidade será graduada segundo a natureza e a gravidade da infração e de suas consequências, nos termos do regulamento a ser instituído pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei nº. 1.598/2017.

Art. 5º. A Secretaria de Municipal de Cultura desenvolverá programas educativos, dirigidos a orientar e conscientizar a população quanto à realização do evento de forma organizada, comportada e eficiente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

